

Quarta-feira, 11 de Novembro de 2015

Ano XXI - Edição N.: 4924

Poder Executivo  
**Secretaria Municipal de Governo**

## DECRETO Nº 16.135, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento à Lei nº 8.260, de 3 de dezembro de 2001,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saneamento, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2015, em Belo Horizonte, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e do Conselho Municipal de Saneamento, com o objetivo de discutir a situação e propor diretrizes para o saneamento no Município.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Saneamento desenvolverá seus trabalhos a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I - Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS;
- II - Crise Hídrica – Diagnóstico e Perspectivas para o Município de Belo Horizonte.

Parágrafo único - A 4ª Conferência Municipal de Saneamento será precedida da realização de uma Conferência Preparatória no dia 02 de dezembro de 2015, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 24 da Lei nº 8.260/01.

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Saneamento será presidida pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu suplente no Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 4º - A organização da 4ª Conferência Municipal de Saneamento será realizada por membros do Conselho Municipal de Saneamento e de sua Secretaria Executiva.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura publicará, por meio de Portaria, o Regimento da 4ª Conferência Municipal de Saneamento, que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 6º - As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal de Saneamento correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2015

Délio de Jesus Malheiros  
Prefeito de Belo Horizonte em exercício